

TABELA XXXIV-A - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 12 – SOBRADO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	128,71	200	308,30	270	544,71	340	653,08	400	927,63	400,1	1206,67
02 - Alv. sem reboco	160	102,96	200	215,81	270	302,61	340	435,39	400	702,73	400,1	904,99
03 - Madeira	160	85,82	200	167,78	270	193,33	340	348,29	400	505,94	400,1	603,34
04 - Metálica	160	188,06	200	400,77	270	708,06	340	849,01	400	1205,92	400,1	1567,67
05 - Mista	160	102,96	200	215,81	270	302,61	340	435,39	400	702,73	400,1	1055,83
06 - Área coberta	160	42,91	200	93,19	270	151,30	340	217,69	400	351,36	400,1	452,38

DECRETO Nº 28.849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 28.216, de 16 de junho de 2020, que *Constitui o Grupo Técnico de Avaliação Epidemiológica e Assistencial para enfrentamento da COVID-19 em Foz do Iguaçu – GTAEA.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 418/2020/SMSA/GAB, de 16 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir dispositivo no art. 2º do Decreto nº 28.216, de 16 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

[...]

XIII - Ricardo de Lima Lacerda – Responsável pela Diretoria de Atenção Básica.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

DECRETO Nº 28.859, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, § 2º, inciso IV, da Lei nº 4.825, de 18 de dezembro de 2019, e em atendimento ao Memorando Interno nº 2344, de 21 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Fazenda,